



SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Santa Maria da Serra/SP, quarta-feira, 03 de maio I de 2023 / ANOII – EDIÇÃO 187

Sumário	01
Setor de Licitações	02









AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA:

Chamada Pública nº 002/2023 - Objeto: Aquisição de hortifrutis, através da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural, Cooperativas ou Associações Representativas. Devido a ausência de interessados, fica a presente Chamada Pública declarada DESERTA. Santa Maria da Serra, 03 de maio de 2023. Josias Zani Neto - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: Convite nº 006/2023, Processo nº 0648/2022, Edital nº 039/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação de sistema de segurança e monitoramento nas unidades de Educação desta Municipalidade. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Processo Administrativo n.º 0648/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para instalação de sistema de segurança e monitoramento nas unidades de Educação desta Municipalidade, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público determinado pelos motivos expostos pelo Departamento de Educação, resta necessário que seja revogado o presente processos procedimento. Α revogação de utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina jurisprudência sobre o assunto. "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas *ADMINISTRAÇÃO* interessadas. AANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS: OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL "(in Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9^a ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438, Marçal Justen Filho). "RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DESEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de poder discricionário, por razões de seu interesse público superveniente. "Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, RMS 1.717/PR, 2^a Turma, *DJ de 16.4.2007*; Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(STJ - RECURSO EM MANDADO DE SEGURANCA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público, incumbe ao órgão licitante REVOGAR o procedimento administrativo 0648/2022. Santa Maria da Serra, 03 de maio de 2023. Josias Zani Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO: Convite nº 005/2023, Edital nº 036/2023, Processo nº 0312/2023. Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e





três), às 14:40 horas, nesta cidade de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam a Comissão de Licitação, realizou-se a sessão de licitação da licitação na modalidade de CONVITE, de nº 005/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e assessoria em planejamento estratégico, desenvolvimento, organização e ações institucionais destinadas ao incremento e fomento do turismo do município de Santa Maria da Serra/SP.". Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação de 03 (três) licitantes, como segue: WALTER **BRAGION** 06370300870, representante presente; FÁBIO JOSÉ SPIRITO -ME sem representante presente; e CAMINA JORGE CHAMANO - ME representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES CORREA devidamente credenciado através de procuração. Procedida à abertura dos envelopes contendo a documentação das 03 (três) empresas, os mesmos foram conferidos pela Comissão, e as empresas foram habilitadas. Tendo as 03 (três) empresas apresentando o termo de renúncia de interposição de recurso, foi procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, em que os licitantes ofertaram os seguintes preços globais: 1º WALTER **BRAGION** 06370300870 vr.R\$ 54.000,00: 2° **CAMINA JORGE** CHAMANO - ME vr.R\$ 63.600,00; 3° FÁBIO JOSÉ SPIRITO - ME vr.R\$ 66.000,00. A sessão foi encerrada. Ficam notificados os interessados para os fins de direito. Santa Maria da Serra, 03 de maio de 2023. Josias Zani Neto - Prefeito Municipal.

CEP: 17.370-306 - Santa Maria da Serra - SP





Termo de Ratificação de Dispensa

Dispensa de Licitação - nº 12/2023

Processo - nº 214/2023

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para contratação de empresa para capacitação dos monitores escolares. Sendo assim, RATIFICO a presente dispensa para pagamento à FABIO JOSE SPIRITO, inscrita no CNPJ sob nº 27.010.571/0001-63, conforme os valores constantes da processo licitatório.

Valor Mensal: R\$ 7.000,00

Santa Maria da Serra/SP, 03 de maio de 2023.

Josias Zani Neto Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação - nº 12/2023

Contrato n° 38/2023

Contratante: Prefeitura de Santa Maria da Serra

Contratada: FABIO JOSE SPIRITO / CNPJ 27.010.571/0001-63

Objeto: Capacitação de monitores escolares.

Vigência: 26/04/2023 à 26/06/2023.

Josias Zani Neto – Prefeito Municipal de Santa Maria da Serra.





Termo de Ratificação de Dispensa

Dispensa de Licitação - nº 15/2023

Processo - nº 470/2023

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de uniformes para motorista da prefeitura. Sendo assim, RATIFICO a presente dispensa para pagamento à CARLA REGINA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 28.806.667/0001-03, conforme os valores constantes da processo licitatório.

Valor Total: R\$ 4.935,00

Santa Maria da Serra/SP, 03 de maio de 2023.

Josias Zani Neto Prefeito Municipal